



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 009/2015, celebrado entre a União, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CLARO S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC, na forma de um Plano Corporativo, som *Software* de gerenciamento de linhas, que possibilite o controle de uso dos acessos do SMP por parte do SENADO e disponibilização dos aparelhos em comodato.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CLARO S.A.**, neste ato representada pelo Sr. JORGE LUIS DA SILVEIRA e pela Sra. MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, tendo em vista a Nota Técnica nº 02/2015 – SETEMO/COOTELE/SINFRA, documento nº 00100.077307/2015-65, o Parecer nº 956/2015 – ADVOSF, documento nº 00100.152510/2015-28, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.182609/2015-54, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.172487/2015-98, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011123/2015-12, resolvem aditar o Contrato nº 009/2015, com base no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em face da necessidade de inclusão dos serviços de *roaming* internacional de dados no âmbito do Contrato nº 009/2015, nos termos da Nota Técnica nº 02/2015 – SETEMO/COOTELE/SINFRA, documento nº 00100.077307/2015-65, o valor mensal estimado do contrato fica majorado em **5,58007%**, correspondendo tal percentual a **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) sobre o valor mensal estimado original do Contrato, conforme estimativa do órgão técnico, constante do Memorando nº 231/2015 – SETEMO/COOTELE/SINFRA (documento nº 00100.103664/2015-96).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em função da alteração mencionada no *caput*, o valor mensal estimado para o Item 29 da Planilha de Preços 2, constante da CLÁUSULA NONA do contrato original passa de R\$ 31.579,28 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 46.579,28** (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), e o valor global estimado do Contrato passa de R\$ 8.274.421,50 (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) para **R\$ 8.724.421,50** (oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Consolidando-se as alterações promovidas pelo presente Termo com a revisão de valores instituída pelo Primeiro Termo Aditivo, fica alterada a redação e os valores constantes da Planilha 2 e da Planilha 4 da CLÁUSULA NONA do contrato original, nos termos das Planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da inclusão do serviço de *roaming* internacional de dados, fica alterada a redação da alínea “o)” do Item **I – SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO** da CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO do Contrato original. Onde se lê:

o) Tráfego de dados e Conexão remota à Internet – solução que permita conexão à Internet via aparelho celular, em todo o território nacional, nos termos da ANATEL;

Leia-se:

o) Tráfego de dados e Conexão remota à Internet – solução que permita conexão à Internet via aparelho celular, em todo o território nacional e em países em que a CONTRATADA possua acordo de *roaming*, nos termos da ANATEL;

o.1) Quando solicitado pelo SENADO, a CONTRATADA deverá efetuar habilitação individual dos acessos móveis para a facilidade *roaming* internacional.

o.2) Os custos do serviço de *roaming* internacional para qualquer localidade deverão ser faturados em moeda nacional (Real), não sendo permitidos quaisquer outros tipos de cobrança, tais como: assinatura, identificação de chamadas, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE801427, de 21 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar complementação de garantia no valor de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 5% do montante acrescido ao valor global estimado do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao acréscimo em tela, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

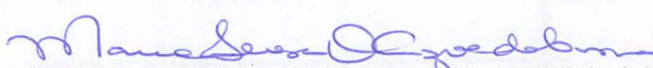
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 04 de março de 2016.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


JORGE LUIS DA SILVEIRA
CLARO S.A.


MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA
CLARO S.A.

Testemunhas:


Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON


Alexandre José de Faria
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Reajuste, Repactuação, Revisão e Renegociação\CLARO S.A. - CT 0092015 2º TA - MINUTA - Acréscimo - Roaming de Dados 00200 011123 2015 12 (M).doc



PLANILHA 2 - Assinaturas, SMS, MMS, aparelhos e *roaming* internacional de voz e dados

Item	ASSINATURAS, SMS, MMS, APARELHOS E <i>ROAMING</i> INTERNACIONAL	Unidade de Medição	Quantidade média mensal estimada (unidades)	Valor Original		Valor Atual (2" T.A.)	
				Valor unitário com impostos e taxas (R\$)	Valor mensal estimado com impostos e taxas (R\$)	Valor unitário com impostos e taxas (R\$)	Valor mensal estimado com impostos e taxas (R\$)
16	Assinatura mensal linha voz	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
17	Assinatura mensal linha voz – intra-grupo local	Unidade	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
18	Assinatura mensal linha voz – intra-grupo DDD	Unidade	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
19	Assinatura mensal dados – (acesso à internet Móvel de Banda Larga com direito de uso ilimitado -1Mbps) categoria 1	Unidade	500	R\$ 31,47	R\$ 15.735,00	R\$ 45,47	R\$ 22.735,00
20	Assinatura de Gestão On-line	Unidade	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Assinatura de Serviço de Dados (modem 3G) com direito de uso ilimitado (1Mbps) – categoria 2 – Franquia de 10GB	Unidade	500	R\$ 47,96	R\$ 23.980,00	R\$ 47,96	R\$ 23.980,00
22	SMS dentro da mesma Operadora	Unidade	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
23	SMS para outras Operadoras	Unidade	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
24	MMS	Unidade	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
25	Ressarcimento/reposição do <i>kit</i> com aparelhos celulares e acessórios não cobertos pela garantia do comodato – Categoria 1	Unidade	20	R\$ 839,00	R\$ 16.780,00	R\$ 839,00	R\$ 16.780,00
26	Ressarcimento/reposição do <i>kit</i> com aparelhos celulares e acessórios não cobertos pela garantia do comodato – Categoria 2	Unidade	15	R\$ 2.532,00	R\$ 37.980,00	R\$ 2.532,00	R\$ 37.980,00
27	Ressarcimento/reposição do <i>kit</i> com modems e acessórios não cobertos pela garantia do comodato	Unidade	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
28	Ressarcimento/reposição de SIM CARD e MINI SIM CARD não cobertos pela garantia	Unidade	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00	R\$ 17,50	R\$ 350,00
29	Roaming Internacional de Voz e Dados - Custo previsto mensal em R\$	----	---	---	R\$ 31.579,28	---	R\$ 46.579,28
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 170.004,28		R\$ 192.004,28
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 30 MESES (R\$)					R\$ 5.100.128,40		R\$ 5.760.128,40

Tabela 2: Planilha de Composição de Custos – Assinaturas, SMS, MMS, aparelhos e *roaming* internacional de voz e dados

R.G.



Diferenças

Descrição	Valor Original	Valor 1º T.A.	Valor Atual (2º T.A.)	Diferença (2º T.A. - 1º T.A.)	Percentual 1º T.A.	Perce
STFC ORIGINADOS, RECEBIDOS E A COBRAR	R\$ 98.370,05	R\$ 98.370,05	R\$ 98.370,05	R\$ 0,00	0,00000%	
ARELHOS E ROAMING INTERNACIONAL DE VOZ E DADOS	R\$ 170.004,28	R\$ 177.004,28	R\$ 192.004,28	R\$ 15.000,00	4,11754%	
A DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)	R\$ 439,72	R\$ 439,72	R\$ 439,72	R\$ 0,00	0,00000%	
TOTAL MENSAL	R\$ 268.814,05	R\$ 275.814,05	R\$ 290.814,05	R\$ 15.000,00	2,60403%	
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES	R\$ 8.064.421,50	R\$ 8.274.421,50	R\$ 8.724.421,50	R\$ 450.000,00	2,60403%	

Costos – Consolidação e Diferenças

